

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria n.º 0180/2023 de 14/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de SEGURO DE VIDA EM GRUPO, para os empregados da EMATER- PARÁ, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005 Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 13.303/2016.
- **LEGISLAÇÃO ESTADUAL:** Decreto n.º 1.093/2004, Decreto n.º 2.069/2006, Lei n.º 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 1.173/2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação de empregados por data de nascimento.

Anexo II: Modelo de Proposta

Anexo III: Minuta do Contrato

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.E. ATÉ ÀS 09:00 horas do 17/04 /2023 no sítio: www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 17/04/2023

ÀS 09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, para os empregados da EMATER-PARÁ, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor orçamentário estimado da presente aquisição é de até **R\$ 375.993,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais) anual.**



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço cplemater@outlook.com, de 08 às 14 horas.

3.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço cplemater@outlook.com, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasnet.gov.br.

5.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

5.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processolicitatório.

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

d) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa



de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

f) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Cooperativas.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à EMATER ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET

7.1 Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM VALOR GLOBAL** e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerá às últimas.

7.5 A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

- a) Os serviços deverão ser devidamente descritos no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” disponível no **COMPRASNET**, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- b) Preço unitário e total dos serviços, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

7.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.9 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio: www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e



consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
- b) Não descrever devidamente o produto a ser ofertado no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **EMATER**.

9.5 Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexecutável (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

9.6. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



10.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 07** do presente edital, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

10.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: www.comprasnet.gov.br.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificadas



EMATER-PARÁ

em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

11.2 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Os itens cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

11.5 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)**

superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.6 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

11.7 O disposto no item **11.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.8 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **11.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **11.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.11 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

11.12. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item(ns).

11.13. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1. A licitante vencedora encaminhará, via convocação de anexo, **até 01 (uma) hora do encerramento da etapa de lances**, em papel timbrado da empresa, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, além da documentação técnica exigida.

12.2. A não observância ao prazo estipulado no item **12.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

12.3 A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA CONVOCAÇÃO DE ANEXO NO: www.comprasnet.gov.br. DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características Técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço unitário e total dos serviços, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;
- h) Declaração da Empresa vencedora informando que está ciente de que a contratação inicial será para **992** vidas, sendo funcionários, podendo ter acréscimo ou decréscimo de até 5% dos segurados sem a necessidade de termo Aditivo.

12.4 O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

12.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

13.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a EMATER e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de funcionários da EMATER-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

14.1 Para Habilitação neste **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, a empresa interessada deverá estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com os documentos em plena Validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos: **Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Federal, FGTS, INSS, CNDT, Regularidade Fiscal Estadual/Distrital, tendo a**

Receita Estadual e Receita Municipal, Qualificação Econômico-Financeiro com seu Balanço Patrimonial, Falência e Concordata, na forma do Parágrafo Único, do Art. 40, do Decreto n.º 10.024/2019, nos documentos por ele abrangidos. Atendendo, ainda, às seguintes condições:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante no Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do Declarante.

14.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no Edital, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, por meio eletrônico através do e-mail: cplemater@outlook.com.

14.3 Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sobre pena de inabilitação.

14.4 Os documentos da habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, exceto o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

14.5 As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05/2017, ficarão dispensadas, na fase de **habilitação preliminar**.

14.6 O licitante **irregular** no **SICAF** deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados, para participar da presente licitação:

14.7 Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente;
- c) Comprovação da representação legal em se tratando de pessoas jurídicas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- e) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal– CEF;
- c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.
- d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com referido CNAE, Compatível com objeto..
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.
- g) Apresentar a Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que A Licitante está hápta a operar no Mercado de Seguro Brasileiro e está legalmente autorizada a operar no Mercado no ramo de seguro de vida em grupo e Acidente Pessoais/Coletivo.

14.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrada na Junta Comercial, vedada a **substituição por balancete ou balanços provisórios**, conforme segue:

- a) Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a

data de atualização, além de assinadas pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

b) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d) O Contador referido nos subitens acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000.

14.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, expedida em até 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame.

14.9.2 Comprovação da boa situação financeira da proponente adjudicatária, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

14.9.3 **Relativos a Qualificação Técnica:**

a) Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços de terceirização pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.

b) O(s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório.

c) Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

d) Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência.

14.9.4 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme a legislação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.9.5 Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.9.5-1 A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**ON-LINE**”.

14.9.5.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

14.9.5-3 Somente a documentação de habilitação do **LICITANTE**, autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo **Pregoeiro (a)**, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.

14.9.5-4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do **Pregoeiro (a)** no sistema eletrônico.

14.9.5-5 Para fins de habilitação, a verificação realizada pelo **Pregoeiro (a)**, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



14.9.5-6 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

14.9.5-7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

14.9.5-8 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

14.9.5-9 Os documentos exigidos para Habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor (a), ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir de sua solicitação (convocação) no Sistema Eletrônico do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, através e-mail: cplemater@outlook.com, desde que conste assinatura nos mesmos.

14.9.6 A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor (a).

14.9.7 Serão inabilitadas as licitantes que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-PA, **no prazo de 01 (Uma) hora via www.comprasnet.gov.br, contados do final da Sessão Pública, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

15.2 A não observância ao prazo estipulado no item **15**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.



16.2 Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência de seu direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

16.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro(a).

17.3 Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

17.4 Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da EMATER-PA conforme abaixo:

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 4120008339C – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 Governo do Estado

Elemento de Despesa: 3390-39

19. DO CONTRATO.

19.1 O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo III** terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite estabelecido pela lei de Licitações nº 8.666/93, se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.3 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor correspondente a contrapartida, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

20.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

20.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

20.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

20.6. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público desta EMATER-PA, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

21. DO EMPENHO

21.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

21.2 É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato



de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

21.4 A EMATER poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

21.5 Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

21.6 Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

21.7 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

21.8. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

21.9 Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

21.10 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

21.11 Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a EMATER aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculando da data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos nos Decretos Estaduais nºs 877/2008, 2.023/2009 e 2.312/2010, de 07 de junho de 2010 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda –SEFA.

22.2 O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente, sendo realizada dentro do prazo da proposta, sem qualquer reajuste.

22.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a EMATER-PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4 o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

22.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.6. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

22.7. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão feitos até o dia 10 do mês subsequente ao risco, devendo a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, serem apresentados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

23. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a EMATER-PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de idoneidade.

23.2. **As sanções de advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

23.3. A **sanção de multa** contratual poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho de serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados parcialmente, 15% (quinze por cento) sobre a inexecução total dos serviços objeto do contrato e 0,5% (meio por cento) ao dia pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do contratante, calculado sobre o valor global do contrato. A ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a EMATER-PA.
- c) Multa moratória de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto do contrato e das obrigações pactuadas, limitado ao valor correspondente a trinta dias.
- d) No caso de rescisão por falta imputada, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- e) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- f) A aplicação das multas aludidas não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.



EMATER-PARÁ

g) A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

23.4 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

g) suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Emater-Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.2 Os Serviços/itens deverão ser prestados/propostos rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.3 Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho feita pela EMATER-PA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMATER-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

26.8 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Empresa Pública.

26.10 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Empresa Pública, os prazos serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

a) O horário de funcionamento da EMATER-PA é de 08:00 as 14 :00 horas.

b) Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



c) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: cplemater@outlook.com

d) Maiores informações pelo **Fone (091)3299-3463**.

26.11 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET**: www.comprasnet.gov.br, e site do **COMPRASPARÁ**: www.compraspara.pa.gov.br.

Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.12 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Município de Marituba-Pará.

26.13 A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência da contratação, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Marituba-PA, 17 de março de 2023

**JONIEL VIEIRA DE ABREU
PRESIDENTE DA EMATER/PA**



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

Contratação de Seguradora para prestação de serviço de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO** aos empregados da **EMATER-PARÁ**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. A empresa contratada deverá ser especializada no serviço de Seguro de Vida em Grupo e acidentes de trabalho, com cobertura básica e, adicionais, incluindo AssistênciaFuneral.

2. JUSTIFICATIVA:

Em função do vencimento com a prestadora anterior em novembro de 2022, bem como da necessidade contínua da manutenção do seguro em referência para cobertura dos seus empregados na ativa; trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua oRegimento Interno de Pessoal da EMATER-PARÁ. Que manterá uma apólice de seguro de vida em grupo, cujo prêmio será corrigido anualmente na forma da Lei, para proporcionar maior segurança para execução dos serviços para todos os Empregados com vínculo, Comissionados sem vínculo empregatício, colaboradores eventuais, Presidente e Diretores.

3. META FÍSICA:

Emissão de apólice e faturas mensais correspondentes ao quantitativo de empregados segurados; Atualmente em 992 (novecentos e noventa e dois) empregados. Podendo ser incluídos novos empregados sem que implique na formalização de termo aditivo.

4. TABELA DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INDIVIDUALMENTE:

4.1. COBERTURAS DOS SEGUINTE EVENTOS

Morte Natural : 25.000.00 Morte

Acidental: R\$ 25.000,00

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: R\$ 25.000.00

Custos Despesas com Funeral: R\$ 5.000,00



5. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO:

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos empregados.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO:

O pagamento do prêmio ocorrerá a partir do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

8. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

A Contratada emitirá Apólice de Seguro de Vida em Grupo aos empregados da EMATER-PARÁ, no prazo de 12 meses, abrangendo os seguintes eventos:

a) COBERTURAS DE VIDA: MORTE - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

b) MORTE POR ACIDENTE – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

c) COBERTURAS DE ACIDENTES PESSOAIS - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

d) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

e) DESPESAS COM FUNERAL. Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

9. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DAS FATURAS: No escritório Central da EMATER-PARÁ – Núcleo de Recursos Humanos, através do e-mail nrh@emater.pa.gov.br ou endereço Rodovia BR- 316 km – 12, Marituba-Pará, Bairro - Centro, CEP: 67.201-045.



10. E-mail: Núcleo de Recursos Humanos - nrh@emater.pa.gov.br e Coordenadoria de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - codes@emater.pa.gov.br.

11. PAGAMENTO DE FATURAS:

11.1 - O Estipulante processará mensalmente a Relação de Segurados integrantes deste seguro, contendo nome do órgão, nome do segurado, data da admissão e CPF, capital segurado, prêmio, quota parte do empregado da EMATER e total.

11.2 – Após processamento da Relação de Segurados e eventualmente afastados para tratamento de saúde, o Estipulante, até o quinto dia útil de cada mês, informará a seguradora o valor total do prêmio apurado, para efeito de faturamento e cobrança, como também enviará a Relação de Segurados;

11.3 - O Estipulante, ao receber a fatura do prêmio mensal do seguro, adotará todas as providencias visando efetuar o pagamento a partir do 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dia da competência. Quando a data limite cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, que houver expediente bancário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado do Pará – EMATER-PARÁ, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

12.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, com prazo não superior a 02 (dois) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- b) Não assinar o Contrato;
- c) Declarar informações falsas;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) Não mantiver a proposta;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- i) Cometer fraude fiscal.

13. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

13.1 - Responsabilizar-se integralmente pela emissão da apólice de seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital e seus anexos. Ademais deverá, nos termos da legislação vigente, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a validade do contrato;

13.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à EMATER-PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a EMATER fiscalizar seu acompanhamento;

13.3 – A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar a EMATER, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.

14. DO GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA:

a. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e monitorado pelo Fiscal do Contrato, através da Coordenação de Recursos Humanos, formalmente designado por meio de portaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Departamento de Serviços deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

b. À fiscalização compete encaminhar à Coordenação o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante: Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação. Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame. Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado norama de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

Marituba – Pará, 19 de Janeiro de 2023.

Rosângela Barros
Psicóloga\Técnica em RH

Jaira Maria da Silva Pimentel
Responsável pelo NRH



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.

**RELAÇÃO DOS SEGURADOS DA EMATER-PARÁ**

Nº	NOME DO EMPREGADO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	ABDIANNE DE MACEDO CAVALCANTI	24/08/1982	043*****52
2	ABIGAIL DE CASTRO LIMA COSTA	05/02/1956	116*****68
3	ABRAAO DA GAMA LIMA	23/10/1981	885*****00
4	ADAIR CORREA DA CRUZ	17/03/1969	306*****00
5	ADALBERTO BANDEIRA PINHEIRO	18/10/1954	037*****72
6	ADDA ELLEN DE LIMA SILVA	11/01/1980	617*****10
7	ADECIMO GOMES DOS SANTOS	15/11/1966	248*****72
8	ADEJANE NUNES DUARTE	08/09/1973	315*****10
9	ADELINO RIBEIRO GONCALVES FILHO	08/07/1958	087*****20
10	ADEMAR RODRIGUES DA SILVA	18/11/1951	036*****59
11	ADENAUER MATOS BELING	11/02/1980	512*****20
12	ADJACI SILVA RAFAEL	10/04/1963	165*****04
13	ADRIANO DA PAIXAO FONSECA	20/10/1976	591*****68
14	AFONSO COUTINHO QUEIROZ JUNIOR	13/10/1988	962*****49
15	AFONSO MARCOS BEZERRA FALCAO	19/06/1960	127*****15
16	AGOSTINHO ASSIS LISBOA PAIXAO	28/05/1947	033*****04
17	AGUIBERTO RODRIGUES ALVES	26/05/1980	650*****53
18	AILSON DOS SANTOS CARDOSO	04/05/1961	127*****15
19	AILTON SANTANA MARTINS	13/02/1964	243*****87
20	AILTON SOUZA SILVEIRA	19/06/1981	713*****04
21	AILTON VIEIRA DE OLIVEIRA	29/09/1958	072*****53
22	ALAIN GIORGIO BAIA XAVIER	03/09/1965	231*****68
23	ALAN DEIVID DA SILVA DINIZ	11/09/1984	811*****20
24	ALAN FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	21/12/1980	694*****49
25	ALAN PERICLES AMARAL DOS SANTOS	14/03/1975	567*****53
26	ALBARENE ROSA DA SILVA GATO	08/05/1963	184*****82
27	ALBERTO EDUARDO CARNEIRO DA PAIXÃO	08/02/1959	116*****06
28	ALBERTO VALENTE MENDONCA FILHO	17/03/1958	116*****91
29	ALCIR RODRIGUES BORGES	07/03/1974	425*****78
30	ALCIRENE CORECHA FERNANDES EIRAS	31/01/1961	154*****15
31	ALDA LUCIA LOPES DO REMEDIO	07/12/1981	696*****20
32	ALDENAIR ARAUJO DA LUZ	28/12/1969	292*****91
33	ALDERIS PEREIRA BARROS	19/08/1955	067*****53
34	ALDO LOPES VELEDA	25/12/1955	123*****91
35	ALEF CARDOSO AMARAL	02/11/1997	037*****00
36	ALENICE MENDES DA SILVA	26/05/1957	158*****49
37	ALESSANDRA DE CASSIA SILVA DA SILVA	08/06/1979	651*****68
38	ALESSANDRA MIRANDA DE MACEDO MARTINS	27/09/1980	691*****20
39	ALEXANDER FARIAS VALENTE	11/03/1980	516*****72
40	ALEXANDRE ALBERTO GONCALVES GALVÃO	25/07/1961	145*****04
41	ALFREDO DA LUZ DA SILVA	20/08/1984	792*****53



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



42	ALFREDO RABELO ROSAS NETTO	14/09/1971	380*****30
43	ALINE DANTAS DE MIRANDA	17/02/1980	516*****49
44	ALISSON MAIA LIMA	01/03/1979	694*****34
45	ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO	25/12/1979	659*****00
46	ALUISIO RIBEIRO DOS SANTOS	02/10/1959	105*****20
47	AMALIA GABRIELA ROCHA AGUIAR	11/04/1988	981*****87
48	AMBROSINA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/07/1953	050*****53
49	ANA APARECIDA MELO BAIMA	20/12/1954	023*****20
50	ANA CELIA AVELAR DE LIMA	01/07/1956	050*****15
51	ANA CLAUDIA FONSECA SODRE	23/09/1987	932*****82
52	ANA CLAUDIA SIVIERO	03/05/1977	213*****37
53	ANA DIVA CORREA DA SILVA	25/07/1954	037*****25
54	ANA FRANCISCA DA CUNHA LIMA	03/11/1971	377*****20
55	ANA JULIA AMANCIO DA SILVA	26/03/1983	750*****04
56	ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO	15/07/1962	449*****72
57	ANA MARIA NUNES GOMES	01/08/1977	839*****49
58	ANA PATRICIA FERREIRA	11/03/1983	749*****87
59	ANA PAULA RIBEIRO SANTANA	10/07/1976	592*****78
60	ANA REGINA DOS SANTOS PINTO	27/12/1963	210*****15
61	ANDERSON CARVALHO MACHADO	22/06/1986	834*****72
62	ANDERSON CORREA CASTRO	07/03/1975	410*****87
63	ANDERSON COSTA DOS SANTOS	13/08/1984	821*****91
64	ANDERSON CRUZ DA SILVA	18/11/1988	003*****73
65	ANDERSON RENAN GARCIA GADELHA	08/08/1984	816*****87
66	ANDREA DE NAZARE SANTOS DA COSTA	25/10/1977	630*****72
67	ANDREIA DA SILVA LISBOA	12/04/1976	577*****78
68	ANDRIO DE OLIVEIRA COHEN MELO	02/05/1980	659*****68
69	ANGELA CIRA LIMA DE QUEIROZ	13/06/1960	146*****72
70	ANGELA CLOTILDE SOUZA DE JESUS	15/12/1977	509*****53
71	ANGELA MARIA DA COSTA	26/07/1962	142*****10
72	ANGELA RUTH SILVA SULAIMAN	02/06/1948	069*****20
73	ANNA PAULA MALCHER MUNIZ	27/03/1969	222*****53
74	ANTONIA DE OLIVEIRA VIDAL	19/12/1962	153*****00
75	ANTONIA LUCIA AMORIM DA SILVA	24/03/1960	101*****78
76	ANTONIA ROSIMAR SOARES MIRANDA	24/07/1957	110*****15
77	ANTONIO ANDREY SILVA MATOS	30/05/1976	593*****68
78	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/1953	030*****72
79	ANTONIO BARROS NETO	04/02/1980	905*****49
80	ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	12/06/1950	125*****20
81	ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DAMASCENO	17/10/1968	254*****06
82	ANTONIO CARLOS COSTA GUIMARAES	28/10/1966	318*****44
83	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LIMA	07/03/1975	479*****34
84	ANTONIO CORREA DA CRUZ	12/08/1978	615*****68
85	ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	30/09/1966	246*****00
86	ANTONIO DE PADUA SALVADOR DERGAN	12/08/1950	285*****87



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



87	ANTONIO DOS SANTOS CALHAU	25/10/1980	517*****52
88	ANTONIO EDIELSON SILVA DE MELO	16/01/1982	701*****49
89	ANTONIO EDILSON FELIX DE OLIVEIRA	08/04/1956	065*****20
90	ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA	09/06/1982	710*****00
91	ANTONIO GILVANDRO DE FRANCA CAMPELO	16/08/1956	088*****34
92	ANTONIO GUILHERME PEREIRA LOPES	19/09/1950	041*****00
93	ANTONIO HILARIO CAMPOS	01/09/1950	044*****97
94	ANTONIO JOSE DA SILVA SANTOS	13/06/1973	467*****04
95	ANTONIO MARCAL DE SOUZA NETO	04/12/1972	399*****20
96	ANTONIO OLYNTHO PEREIRA DA ROCHA	31/01/1975	578*****34
97	ANTONIO PAULO BENTES FERREIRA	02/05/1973	462*****00
98	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	08/11/1942	067*****20
99	ANTONIO TARGINO JUNIOR	11/08/1977	608*****53
100	AQUILES RANIERI NETO	26/09/1964	189*****20
101	AQUILINO JOSE DE VASCONCELOS SILVA	31/12/1953	036*****20
102	ARILDO CORREA DOS SANTOS	30/01/1950	036*****34
103	ARILSON BRITO DA SILVA	27/09/1974	387*****87
104	ARINO NASSER DE CASTRO TABOSA	17/03/0961	179*****34
105	ARISTIDES LUIZ DE PAIVA LIMA	12/08/1979	646*****91
106	ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	15/01/1983	718*****91
107	ARNALDO DE MELLO HENRIQUES JUNIOR	27/07/1964	185*****49
108	AROLDO VITOR DOS ANJOS MONTEIRO	16/06/1957	101*****63
109	ARTEMAS RIBEIRO DE BARROS JUNIOR	16/08/1970	370*****20
110	ARY DJALMA ROCHA CALDAS	24/12/1960	197*****20
111	ASTROGILDO DE SOUZA SOBRINHO	28/07/1950	036*****53
112	ATILIO TITO FERREIRA RAYOL	22/03/1948	033*****53
113	BARBARA ALVES DE SOUSA	15/04/1960	092*****53
114	BAZILEA DE NAZARE ARAUJO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/12/1959	090*****72
115	BENEDITA DE PAULA CARNEIRO DA SILVA	04/01/1985	853*****00
116	BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	12/09/1958	147*****15
117	BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA ALVES	28/12/1961	158*****91
118	BENEDITO LINDEMAR SARMENTO PINTO	01/04/1957	057*****00
119	BIANCA RAFAELA CARVALHO MILEO	05/09/2002	030*****46
120	BRENDA GLAUDE ARRAIS CRUZ	31/01/1984	774*****30
121	BRUCE DE LIMA SARMENTO	08/09/1983	730*****20
122	BRUNA DOS SANTOS RAIOL	23/08/1995	003*****10
123	BRUNA PAULA COSTA DOS SANTOS	11/10/1983	747*****15
124	CAMILA DE MESQUITA SALIM	27/12/1982	711*****72
125	CARLOS DE JESUS FERREIRA BRAGA	25/10/1966	263*****72
126	CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS	28/03/1953	056*****68
127	CARLOS EDUARDO DE LIMA COSTA	23/08/1984	786*****91
128	CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES	01/04/1982	994*****68
129	CARLOS GOMES DE SA OLIVEIRA	12/02/1952	060*****72
130	CARLOS MARCELO COSTA PINTO	19/11/1979	508*****15
131	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MATTOS	13/02/1970	374*****91



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



132	CARLOS ROBERTO MARTINS O' DE ALMEIDA JUNIOR	28/06/1982	515*****20
133	CARLOS WALDIR SILVA DOS SANTOS	23/12/1974	977*****00
134	CARMEM LUCIA MEDEIROS HERENIO	29/09/1980	625*****15
135	CARMEN OLIVIA CUNHA ALVES	10/06/1965	281*****04
136	CASSIO RAFAEL VASCONCELOS DE MOURA	04/04/1980	670*****00
137	CATULO DE OLIVEIRA LEMOS BAIONESE	19/09/1949	033*****20
138	CELITA MARIA GUSMAO PANTOJA	25/07/1955	059*****72
139	CELSO GUILHERME MALATO FARIAS	01/12/1978	633*****00
140	CELSO IRAN PUGET BOTELHO	22/05/1952	031*****20
141	CESAR AUGUSTO BARROS CARNEIRO	30/10/1974	455*****87
142	CHEYSA PEREIRA RIBEIRO LIMA	08/04/1984	747*****91
143	CICERO BATISTA SOBRINHO	16/10/1977	614*****00
144	CLARA ASSUNCAO ROSARIO E SILVA	04/05/1967	388*****53
145	CLAUDE DE SOUZA VIEL	20/04/1947	605*****68
146	CLAUDEAN MARINHO DE SOUSA	09/06/1982	747*****00
147	CLAUDENIZIO RODRIGUES MOTA	31/12/1981	724*****63
148	CLAUDIA BOUTH DE MELO SILVA	23/03/1978	595*****15
149	CLAUDINE TEIXEIRA MAGALHAES	07/11/1978	634*****20
150	CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA	09/06/1976	070*****99
151	CLAUDIO ANTONIO DE DEUS COUTO	29/07/1964	276*****59
152	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS DE BARROS PEREIRA	19/10/1959	095*****10
153	CLAUDIONOR MATOS DE CARVALHO	06/08/1950	046*****34
154	CLEIDE BARBOSA MARQUES DE SOUSA	30/04/1986	907*****91
155	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	20/11/1962	151*****20
156	CLEIDE MORAES DE SOUZA	01/12/1966	252*****10
157	CLELIA HELENA GUERREIRO PANTOJA	25/04/1961	120*****87
158	CLEMILDA JUCELENE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	22/08/1963	303*****53
159	CLESIO ROSSAROLA	31/08/1957	321*****91
160	CLETO CELLA	17/12/1963	539*****87
161	CLEUDE MORAES SILVA	04/03/1980	684*****68
162	CLEYTON JERDAN DE LIMA DAMASCENO	30/04/1978	628*****72
163	CLIFF PUGET EULALIO	13/09/1961	153*****15
164	CLISSYA ELUANNE MOTA BATISTA	28/09/1986	863*****15
165	CLODOVEU DA SILVA BUTZKE	05/09/1953	030*****53
166	CRISTIANE DA COSTA BRITO	06/04/1984	757*****72
167	CRISTIANE FONSECA COSTA CORREA	23/07/1974	395*****00
168	DALVAIR JOSE SALES FIMA	24/12/1965	296*****68
169	DAMIAO SOLIDADE DOS SANTOS	09/03/1975	451*****91
170	DANIEL DINIZ SILVA	22/01/1981	013*****00
171	DANIEL DO AMARAL GOMES	20/03/1981	713*****04
172	DANIEL FRANCO COUTINHO	07/07/1982	717*****15
173	DANIEL GOMES	13/10/1952	029*****34
174	DANIEL MAURO LEAL CAMPOS	07/01/1972	307*****00
175	DANIEL SOUZA DE AGUIAR	27/10/1979	592*****34
176	DANIELA CRISTIANE CASTRO FERREIRA	29/09/1992	017*****29



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



177	DANIELE FEITOSA DA ROCHA	25/05/1983	784*****68
178	DANIELLA MONICA GOUVEA DE SOUZA	01/11/1977	628*****04
179	DANIELLE SANTA BRIGIDA RIVERA	07/06/1983	754*****53
180	DANILO JOSE SANTOS DA CONCEIÇÃO	11/04/1982	752*****00
181	DANILSON DARVIO AGUIAR LEITE	30/01/1967	299*****30
182	DARCILEIDE TRINDADE CORREA	29/09/1980	945*****04
183	DARLLAN PHILIPPE PALITOT FERNADES	02/09/1982	042*****38
184	DAVI DE SOUZA MIRANDA	12/06/1963	249*****20
185	DAVID SILVA DOS SANTOS	26/12/1966	301*****15
186	DEBORA DE SOUSA VIEIRA LEANDRO	07/06/1979	642*****78
187	DEBORA DIAS DOS SANTOS	20/07/1977	656*****72
188	DECIO DA COSTA MATOS	25/05/1970	298*****72
189	DELMA DE NAZARE ALMEIDA DA SILVA	03/10/1977	613*****68
190	DELMARIA DIAS ALBUQUERQUE	08/07/1953	037*****87
191	DENILSON BATISTA DE SOUSA	31/10/1968	397*****15
192	DERLAN DAMASCENO LIRA	05/08/1972	387*****72
193	DEUSDETE OLIVEIRA DA SILVA	05/01/1980	000*****90
194	DEYSE CRISTIANE SOUZA DE SOUZA	26/04/1980	635*****00
195	DIANE RODRIGUES ALMEIDA SILVA	21/10/1982	782*****00
196	DILBERTO DA SILVA ALMEIDA	31/12/1950	029*****68
197	DILKE DE SOUZA MARQUES	31/07/1955	140*****00
198	DINAMERICO COELHO SERRAO	18/04/1953	047*****49
199	DINILDE RIBEIRO SERRAO	03/06/1970	431*****00
200	DIOGO WILLIAM COSTA DE PINA	30/04/1983	705*****91
201	DION ESTORQUE COSTA	20/10/1986	874*****00
202	DIONILSON CARDOZO DA CUNHA	30/04/1953	034*****00
203	DIRCEU CASTRO FERREIRA	08/06/1981	676*****34
204	DIVINA LUCIANA CANDIDO DE JESUS PARREIRA LEAL	21/07/1981	711*****15
205	DJAVAN ULISSES DE LIMA FARIAS	05/10/1981	686*****00
206	DJELMA NEVES TANAKA	02/07/1952	072*****49
207	DOMINGOS FERNANDES DE ARAUJO DOS SANTOS	05/07/1951	066*****04
208	DOMINGOS HELSON COELHO CEZAR	30/05/1964	380*****91
209	DONNER PONTES MATOS	15/03/1977	583*****53
210	DORIVAN DOS PASSOS DO VALE SOUSA	06/02/1962	123*****68
211	EDALVINA DAS GRACAS MACEDO	14/09/1950	038*****00
212	EDELSON OLIVEIRA STORCK	11/11/1980	635*****91
213	EDERLAN CORREA PEREIRA	16/06/1981	695*****63
214	EDGAR RIBEIRO DE AVIZ	18/07/1956	914*****72
215	EDIBERTO BARBOSA DOS SANTOS	03/11/1969	479*****53
216	EDIGLEUMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	22/03/1956	097*****20
217	EDIJANE SOUZA DE OLIVEIRA	17/07/1971	824*****15
218	EDILBERTO GOMES DOS SANTOS	06/01/1976	596*****34
219	EDILBERTO SANCHEZ MARCUARTU	30/09/1963	174*****04
220	EDILSON DE JESUS MOTA DOS SANTOS	02/01/1951	028*****91
221	EDILSON GOMES SANTANA	03/11/1968	297*****68



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



222	EDILSON GONCALVES GARCIA	30/07/1966	205*****87
223	EDILSON PEREIRA DE CARVALHO	01/03/1976	716*****68
224	EDIMILSON MATOS PEREIRA	06/06/1972	070*****98
225	EDINALDO NEVES SILVA	06/02/1972	378*****87
226	EDINALDO SILVA DOS SANTOS	18/02/1982	713*****20
227	EDIR ANTONIO QUEIROZ RODRIGUES	03/06/1973	575*****87
228	EDISSON ARAUJO DA CRUZ	21/12/1965	270*****00
229	EDIVALDO ALMEIDA DE VASCONCELOS	04/07/1969	324*****20
230	EDIVANDO BARRETO SANTANA	07/09/1978	649*****68
231	EDMIR AGUIAR NORONHA	03/08/1957	084*****30
232	EDNEY DO LAGO SILVA	10/02/1984	795*****15
233	EDNO NUNES DA ROCHA	24/06/1971	327*****00
234	EDSON ANTONIO BARBOZA	06/02/1972	070*****17
235	EDSON GERALDO BENTES BORGES	15/03/1975	582*****04
236	EDSON RIDER DOS SANTOS SOUZA	28/12/1971	404*****15
237	EDSON UGULINO LIMA	17/10/1977	451*****72
238	EDUARDO AUGUSTO RAMOS DA COSTA	30/10/1978	517*****04
239	EDUARDO BENICIO GOMES	06/06/1950	057*****72
240	EDYNANDO FAGERIO DOS SANTOS LIMA	05/09/1983	944*****49
241	EGNALDO GONCALVES GARCIA	22/04/1968	296*****04
242	EIDENEIA OLIVEIRA MARTINS	02/10/1981	691*****49
243	EIDER XAVIER BARBOSA JUNIOR	21/06/1977	403*****00
244	ELANILDO GONCALVES GARCIA	17/07/1955	056*****53
245	ELAYNE DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	12/12/1981	692*****00
246	ELCIONE BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1971	490*****91
247	ELCYLEY DIAS DA SILVA	25/10/1977	626*****68
248	ELENILZA CORREA CARDOSO	24/11/1991	016*****84
249	ELIANA MARIA CHAGAS DE ARAUJO	07/06/1962	169*****87
250	ELIAS DOS SANTOS MELO	16/06/1979	803*****87
251	ELIAS PAULINO DE MELO	27/07/1957	102*****34
252	ELIAS VITERBINO NETO	11/09/1963	223*****49
253	ELIELSON SOARES FARIAS	21/02/1964	212*****15
254	ELINALDO MARTINS DA SILVA	09/08/1967	232*****59
255	ELIOENAI DE SOUZA MENEZES	10/06/1981	812*****20
256	ELISETE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	21/03/1965	229*****59
257	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	03/10/1987	009*****47
258	ELIVELTON DA COSTA MAIA	18/04/1994	029*****38
259	ELIZAMAR GOMES DA SILVA PUPIO	25/10/1972	425*****72
260	ELLEN KASSIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO BARRETO	20/06/1991	011*****33
261	ELTON EMANUEL COSTA FERREIRA	10/02/1980	686*****15
262	ELUEUDE ALVES DA CRUZ	14/02/1972	440*****87
263	ELVIS RODOLFO DA SILVA CARVALHO	13/04/1984	722*****68
264	ELY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14/11/1969	393*****68
265	ELYNE MARIA SOARES FIGUEIRA	12/09/1964	206*****91
266	EMANOEL SEBASTIAO POMPEU PANTOJA	24/02/1958	076*****34



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



267	EMANUEL MANAIA DE SOUZA	09/05/1961	140*****00
268	EMERSON ANDRE COIMBRA	07/04/1973	175*****78
269	EMERSON PINHEIRO PENHA	29/08/1972	396*****34
270	EMIVALDO JOSE ONETI REBELO	20/05/1964	171*****49
271	ENEAS DE ANDRADE FONTES	22/11/1955	037*****68
272	EPITACIO BENEDITO DA SILVA	21/02/1953	033*****00
273	ERONALDO DE AGUIAR MELO	07/09/1981	706*****49
274	ERONALDO PAIVA DOS SANTOS	09/09/1988	986*****87
275	ESTELA DA SILVA PALMEIRA	25/03/1952	190*****78
276	ESTELA MARES COELHO DE ALMEIDA	15/12/1959	088*****00
277	EURICO SIQUEIRA MONTEIRO	15/07/1964	251*****00
278	EVERTON LUIZ CANUTO DE SOUSA	21/10/1979	709*****15
279	FABBIO FARINHA AYRES	16/06/1983	862*****00
280	FABIANO TEIXEIRA JUCA	06/02/1974	427*****53
281	FABIO MATTOS ALMEIDA	05/05/1980	290*****71
282	FABIO VIEIRA BARRETO DE CARVALHO	20/01/1985	774*****87
283	FABIOLA TATINE FERNANDES QUEIROZ	22/04/1978	512*****91
284	FABRICIA PEREIRA BARROS	14/07/1980	703*****04
285	FABRICIO MARCAL SILVA DE SOUZA	07/04/1983	751*****30
286	FABRICIO MARINHO NOVAES DOS REIS	15/10/1976	603*****91
287	FELIPA DA COSTA E SILVA	13/09/1954	036*****06
288	FERNANDO AUGUSTO FIGUEIREDO ARAUJO	23/07/1972	334*****82
289	FERNANDO AUGUSTO GONCALVES BARROS	29/09/1958	093*****68
290	FERNANDO DA CONCEICAO DE MOURA	01/09/1980	687*****49
291	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	02/06/1950	047*****49
292	FERNANDO GOMES DE SOUSA	17/08/1968	288*****15
293	FERNANDO MARTINS DOS REIS	27/11/1961	136*****68
294	FLAVIO LIMA ELOI	14/07/1973	411*****04
295	FLAVIO PEDRO DIAS BARROS	29/06/1982	726*****06
296	FLAVIO SANTOS SILVA	04/06/1977	597*****68
297	FLAVIO YASSUSHI IKEDA	06/04/1955	058*****87
298	FRANCELI DE SOUSA SILVA	12/07/1979	649*****15
299	FRANCINETE MARIA GOMES CUIMAR	25/08/1958	069*****00
300	FRANCIRNEI MARTINS IPOLITO	12/10/1980	775*****91
301	FRANCISCA FERNANDES LEITE	23/09/1951	064*****06
302	FRANCISCA MIRACI DE SOUZA NEVES	19/11/1964	227*****15
303	FRANCISCA REIS DOS SANTOS	04/10/1954	299*****53
304	FRANCISCO ALEXANDRE QUEIROGA REIS	30/09/1974	877*****53
305	FRANCISCO ARONCIO DA SILVA NASCIMENTO	27/08/1957	033*****49
306	FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS FILHO	09/01/1973	328*****59
307	FRANCISCO CANINDE MOURA JUNIOR	07/01/1972	377*****04
308	FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE LIMA	19/04/1963	194*****20
309	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO BORGES	04/10/1954	045*****68
310	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	26/08/1965	248*****49
311	FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS	20/04/1948	036*****00



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



312	FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES SILVA	16/10/1958	105*****00
313	FRANCISCO DE SOUSA	26/10/1980	516*****04
314	FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO	08/05/1956	058*****20
315	FRANCISCO FLAVIO VIDAL	17/02/1978	806*****00
316	FRANCISCO GABRIEL RODRIGUES DE AZEVEDO	17/04/1949	442*****72
317	FRANCISCO GEOVANI MEDEIROS DE AQUINO	09/01/1984	818*****00
318	FRANCISCO GOMES PONTES	15/04/1964	266*****15
319	FRANCISCO LAERCIO AMORIM DE MENEZES	23/09/1964	280*****04
320	FRANCISCO LAZARO MEIRELES	11/02/1956	076*****49
321	FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES	10/10/1948	030*****00
322	FRANCISCO LUCIO DOS SANTOS	04/12/1977	022*****16
323	FRANCISCO SALUSTIANO SILVA	18/09/1949	036*****53
324	FRANCISCO TEODORO DAS CHAGAS OLIVEIRA	07/03/1951	036*****34
325	FRANCISCO WELLINGTON BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	30/11/1997	021*****26
326	FRANCISCO XAVIER HENRIQUES	10/03/1957	166*****53
327	FRANCOIS JAFE DA COSTA SOUSA	18/01/1976	605*****34
328	FRANK NELSON DE SOUZA DANTAS	18/09/1960	598*****34
329	FRITZ GAUCH	20/09/1960	109*****15
330	GAUDINO MONTEIRO PEREIRA	12/02/1957	467*****49
331	GEISA MENEZES BONFIM MARTINS	04/09/1980	864*****87
332	GENILSON POMPEU PINTO	23/06/1981	746*****49
333	GENIVAL REIS DOS SANTOS	15/10/1963	414*****15
334	GENIVALDO ALEXANDRE SOUZA DE NAZARE	27/07/1978	622*****68
335	GEORGE ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	12/10/1967	253*****87
336	GEORGE FERREIRA MENDES JUNIOR	21/08/1980	642*****49
337	GEORGE SOUZA GUZZO	02/03/1982	716*****20
338	GEOVANNY FARACHE MAIA	31/05/1983	778*****91
339	GERALDO RIBEIRO DOS REIS	10/04/1953	107*****87
340	GERSI MARTINS JORGE	28/12/1954	090*****00
341	GILBERTO JADER SERIQUE	10/09/1953	089*****87
342	GICELY REGINA LIMA REBELO	07/04/1983	750*****53
343	GILMA LUZIA DA SILVA	13/12/1959	105*****15
344	GILMAR FEITOSA DE SOUSA	15/11/1977	591*****49
345	GILSON BARBOSA DE SOUZA	11/12/1962	179*****20
346	GILSON FERREIRA LIMA	28/11/1948	042*****44
347	GILSON OLIVEIRA BRANDAO	19/10/1982	725*****87
348	GILVAN BATISTA DE SOUZA	07/12/1960	126*****00
349	GILVANDRO PINTO DA SILVA	22/07/1976	598*****34
350	GILVANIERE BATISTA DE OLIVEIRA	05/10/1972	744*****49
351	GISELLE LUCIANA DE MATOS CASTRO SABINO	20/03/1983	745*****91
352	GISELLY LOUCHARD TITAN DA SILVA	05/03/1983	508*****53
353	GIZELA CARLA RAIOL FURTADO DRAGO	30/06/1973	410*****44
354	GLAUBER FLORENCIO DA CUNHA	29/11/1964	248*****00
355	GLAUCO BRITO FILHO	11/02/1956	051*****15
356	GLEISON JOSE KIYOSHI SATO BARROS	15/11/1982	683*****20



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



357	GLENDA MARIA BRAGA ABUD DE MATTOS	16/12/1971	330*****87
358	HADLEY SOLANO DANTAS FREITAS	12/06/1980	737*****49
359	HAROLDO ALESSANDRO SIQUEIRA E SOUSA	09/06/1977	583*****06
360	HEDER CARNEIRO ANSELMO	12/02/1986	803*****25
361	HELICIO BARROS	13/10/1944	010*****04
362	HELDER SARMENTO DE FREITAS	28/05/1959	144*****87
363	HELEN VIVIANE MEDEIROS MACHADO	10/11/1983	804*****72
364	HELENA DOS SANTOS SILVA	13/08/1955	044*****04
365	HELENA VIANA CAVALCANTE	08/03/1965	206*****91
366	HELENICE CESAR BRITO DA SILVA	30/08/1982	745*****68
367	HENRIQUE CUNHA PASTANA	03/09/1959	121*****63
368	HENRIQUE JOSE FERRO CRISTO	13/12/1963	260*****04
369	HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI	24/10/1949	031*****68
370	HERIBERTO MARQUES BATISTA NETO	23/01/1965	251*****53
371	HERLON NONATO TEIXEIRA PEREIRA	29/10/1971	423*****49
372	HEVENY DA COSTA NOGUEIRA JUCA	02/11/1982	689*****53
373	HIRAN DIAS DE ARAUJO	13/12/1976	627*****82
374	HUMBERTO BALBI REALE FILHO	01/07/1958	098*****72
375	HUMBERTO WANDERLEY DO ROSARIO PEREIRA	29/07/1964	175*****82
376	IALE DA GLORIA MARCOS	05/01/1965	412*****06
377	IDILAMAR SANTANA DE FIGUEIREDO AQUINO	05/07/1957	104*****20
378	IDVALDO GAMBOA DO REGO	01/07/1957	110*****72
379	IGARACY JANDAIA DO AMARAL MUNIZ	13/11/1954	042*****20
380	INACIO JORGE FREITAS	25/04/1977	089*****98
381	INES DA SILVA GUAHYBA SANTOS	25/04/1960	385*****34
382	IOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	22/12/1972	377*****53
383	IRACIARA FERREIRA REIS	05/02/1955	046*****63
384	ISAAC VIEIRA ROMARIO	09/06/1950	031*****53
385	ISAC MIRANDA MACHADO	14/02/1967	256*****04
386	ISAC PONCE RAYA	13/12/1961	526*****91
387	ISMAEL LEAO GOMES DE OLIVEIRA	10/07/1982	712*****72
388	ISMAEL PEREIRA BASTOS	12/10/1967	405*****53
389	ISOMAR CASTRO BARROS	15/10/1982	711*****53
390	ITAJURY HENRIQUE SENA KISHI	10/11/1983	748*****68
391	ITATIANE DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA NUNES	22/04/1974	471*****00
392	IVANETE FERREIRA ALVES LOPES	08/12/1969	355*****49
393	IVANILDE GALVAO DE ARAUJO	18/10/1951	064*****49
394	IVANILDO AMARAL GONCALVES	14/08/1957	109*****87
395	IVANO HILBERTO KUHN	22/05/1965	446*****34
396	IVONE CLEA DA SILVA CORREA	01/07/1963	455*****91
397	IZABEL DE OLIVEIRA SENA	05/11/1947	085*****04
398	JACI PEREIRA DA SILVA	02/03/1965	263*****20
399	JACKSON DA SILVA LIMA	05/04/1973	302*****44
400	JADER MONTEIRO MOURA	29/10/1964	375*****00
401	JADSON SILVA FEITOSA	19/06/1974	030*****60



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



402	JAILSON ALVES DE OLIVEIRA	27/11/1985	006*****69
403	JAILSON BARBOSA DE SOUZA	30/11/1964	243*****87
404	JAIME DA SILVEIRA REIBEIRO	12/07/1958	647*****91
405	JAIR ARAGAO DA SILVA	07/06/1966	245*****15
406	JAIRA MARIA DA SILVA PIMENTEL	05/12/1967	283*****20
407	JAIRO FERNANDES EIRAS	06/12/1952	042*****59
408	JAMERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA	23/03/1977	615*****15
409	JAMES FERREIRA HAYEK	26/06/1967	230*****15
410	JANAIR CAMPELO DA COSTA	05/01/1974	584*****04
411	JANETE GOMES DUARTE	17/07/1978	657*****91
412	JANICE OLIVEIRA DA SILVA	25/07/1991	539*****91
413	JAQUELINY MARIANA BRAZ DA SILVA	21/01/1983	701*****34
414	JARDEL COSTA QUEIROZ	23/10/1982	752*****68
415	JEAN CARLOS RODRIGUES	10/12/1973	400*****91
416	JEFERSON GUIMARAES MACHADO	01/01/1964	268*****15
417	JEFFERSON ADRIANO COSTA ARAUJO	15/09/1983	747*****20
418	JEFFERSON ALAN PEREIRA OLIVEIRA	23/01/1987	966*****53
419	JEFFERSON ALEX MACIEL CAVALCANTE	18/02/1976	607*****00
420	JEFFERSON ALVES DE JESUS	19/05/1994	014*****57
421	JERRY DENNYS BEZERRA SIQUEIRA	06/09/1968	296*****10
422	JILVANO JOAO PINHEIRO PANTOJA	29/09/1975	443*****04
423	JOABE COSTA DOS SANTOS	05/06/1978	634*****53
424	JOAO ANTONIO LOPES DE BRITO FILHO	03/11/1943	037*****00
425	JOAO BATISTA DE ARAUJO DIAS	20/06/1949	028*****53
426	JOAO BATISTA SOARES	24/06/1960	178*****00
427	JOAO CARLOS ALMEIDA DE VASCONCELOS	05/11/1961	134*****20
428	JOAO CARLOS GOMES BRAGA	19/08/1959	108*****87
429	JOAO CARLOS MOREIRA PAMPLONA	23/12/1977	610*****68
430	JOAO CARMONA RODRIGUES	25/02/1958	086*****91
431	JOAO CLOVIS DUARTE LISBOA	04/08/1951	032*****34
432	JOAO DIAS OLIVEIRA JUNIOR	15/04/1987	858*****04
433	JOAO FREITAS DA SILVA	05/12/1954	038*****04
434	JOAO MARIA MARQUES DA CUNHA	24/06/1952	045*****91
435	JOAO RODRIGUES DA SILVA	05/03/1958	093*****53
436	JOAO SALES FIGUEIREDO	06/09/1954	042*****87
437	JOAO VITOR CASTRO DE OLIVEIRA	19/04/2001	024*****50
438	JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA	26/05/1948	024*****34
439	JOAQUIM DOS SANTOS SILVA	19/08/1968	195*****20
440	JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	26/02/1949	045*****34
441	JOB XAVIER PALHETA JUNIOR	11/11/1979	513*****34
442	JOCIMAR PRIMAVERA DE MENDONCA	23/01/1970	570*****34
443	JOELCIO FERREIRA MIRANDA	12/07/1954	034*****72
444	JONAS BERTOLDO SOARES JUNIOR	23/06/1983	735*****20
445	JONAS PINTO DE MESQUITA	15/07/1958	071*****53
446	JONAS SOARES DOS SANTOS	23/04/1948	037*****34



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



447	JONATAS FERNANDES SOUSA	22/05/1971	423*****00
448	JONATAS LOPES CARDOSO FILHO	25/04/1964	176*****00
449	JONES ROBERTO FONSECA PEREIRA	08/08/1968	298*****34
450	JORGE ADRIANO PENHA FERREIRA	03/02/1980	675*****53
451	JORGE ALBERTO VILHENA DIAS	21/12/1971	379*****00
452	JORGE AUGUSTO MACEDO DE SOUZA	23/04/1968	289*****68
453	JORGE CALDAS DIAS	06/07/1968	357*****87
454	JORGE DAVID PENHA GIBSON	17/08/1950	033*****00
455	JORGE GOERSCH ANDRADE	31/05/1964	236*****34
456	JORGE LUIZ DOS SANTOS MEDEIROS	24/11/1962	175*****68
457	JORGE LUIZ MACEDO DA ROCHA	10/06/1957	107*****35
458	JORRIMAR MARIANO PEREIRA	22/07/1960	136*****15
459	JOSE ADALBERTO TORRES DE MORAES	02/02/1958	083*****53
460	JOSE AGNALDO AVILA NETO	26/03/1981	685*****00
461	JOSE ANDRE DE SOUSA	09/01/1960	105*****91
462	JOSE ANTONIO PESSOA CRUZ	27/09/1957	123*****87
463	JOSE BAIA DA COSTA	09/05/1954	036*****68
464	JOSE CARLOS TAVARES DE LIMA	08/11/1965	171*****15
465	JOSE CEZARIO ARIAS DE SOUZA	07/02/1951	031*****72
466	JOSE COELHO DA SILVA	03/05/1948	062*****82
467	JOSE CRISTOVAO DE SOUSA	23/05/1960	108*****34
468	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA PIMENTEL	27/06/1957	080*****04
469	JOSE EDILSON DE SOUZA RIBEIRO	27/06/1961	148*****68
470	JOSE EDNALDO MATOS PEREIRA	09/06/1971	777*****15
471	JOSE EDVALDO PRATA FILHO	13/09/1970	414*****72
472	JOSE EMILIO DA PAIXAO JUNIOR	23/03/1981	712*****68
473	JOSE ERASMO MAIA COSTA	24/07/1967	254*****68
474	JOSE ERNANI FILHO	23/04/1966	248*****87
475	JOSE EVERALDO MATOS PEREIRA	12/01/1970	689*****00
476	JOSE FERREIRA DIAS	04/07/1968	370*****87
477	JOSE FRANCISCO LIMA SEIXAS	10/04/1980	839*****87
478	JOSE GILMAR ALVES COSTA JUNIOR	15/10/1982	630*****68
479	JOSE GOMES DE MORAIS	09/02/1974	596*****49
480	JOSE GUILHERME PEREIRA RODRIGUES	15/10/1968	295*****91
481	JOSE GUILHERME SANTOS SALDANHA	29/05/1956	069*****68
482	JOSE HENRIQUE DA SILVA SOARES	22/05/1966	301*****68
483	JOSE JORGE CUSTODIO DE ALMEIDA	22/06/1968	256*****72
484	JOSE JORGE FERREIRA RAPOSO	19/09/1976	610*****49
485	JOSE JUNIO BAIA SARRAF	15/06/1983	775*****15
486	JOSE LUIZ DA ROCHA MODESTO	28/06/1959	102*****87
487	JOSE LUIZ DA SILVA BALESTERO	27/12/1961	245*****72
488	JOSE LUIZ DO CARMO LOPES	20/07/1962	167*****15
489	JOSE LUIZ GOMES	10/04/1950	033*****87
490	JOSE MARIA DA COSTA	21/10/1947	072*****97
491	JOSE MARIA DO VALE	01/05/1948	491*****49



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



492	JOSE MARIA FALCAO DA VERA CRUZ	21/03/1963	218*****49
493	JOSE NAZARENO RODRIGUES DE ANDRADE	20/10/1954	046*****04
494	JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA	20/09/1975	483*****68
495	JOSE NIVALDO DA SILVA SALES	15/05/1965	236*****68
496	JOSE OTAVIO LEITE DA ROCHA	08/07/1963	174*****91
497	JOSE PAULO GRANDAL COELHO	27/09/1952	412*****53
498	JOSE PIO DE MIRANDA JUNIOR	18/04/1971	395*****91
499	JOSE RIBEIRO DA SILVA	03/09/1976	564*****91
500	JOSE RICHARD ARAUJO CASTRO	07/06/1982	707*****72
501	JOSE RODRIGUES MARTINS FILHO	10/03/1965	175*****15
502	JOSE SINVAL VILHENA PAIVA	24/10/1950	051*****34
503	JOSE SOUSA DA SILVA	06/02/1958	329*****49
504	JOSE VALDECI BENICIO DA SILVA	28/05/1974	488*****04
505	JOSE VINENTE BENTES	19/12/1948	048*****87
506	JOSELITO MEDEIROS RAMOS	12/01/1960	083*****68
507	JOZENILDA MARIA DA ROCHA CAVALCANTI	17/08/1954	088*****82
508	JOSIANE CONCEICAO BELEM PEREIRA	28/07/1980	712*****00
509	JOSIANE DOS SANTOS REIS	21/11/1978	628*****53
510	JOSIE HELEN OLIVEIRA FERREIRA	20/03/1981	709*****87
511	JOSUE FERREIRA CAVALCANTE	27/03/1960	309*****20
512	JOVELINO JOSE DE SOUSA ITAPIREMA	27/03/1970	355*****04
513	JUCELY SOUZA COELHO	18/09/1963	171*****49
514	JULIA LIMA DE SOUSA	01/03/1957	259*****20
515	JURANDIR DE VASCONCELOS BATISTA	23/09/1965	144*****87
516	JURANDIR TRINDADE DE MARIA SILVA	25/09/1977	591*****34
517	JUREMA NARJARIANA GOMES DE CARVALHO	14/03/1984	719*****91
518	JUSCELINO DANTAS DA CUNHA	08/10/1965	199*****87
519	JUSSARA AMERICA BORGES CONCEIÇÃO	29/04/1978	620*****87
520	KARINA DA SILVA MARTINS	26/09/1979	685*****00
521	KARINE DE ALMEIDA SARRAF BEZERRA	24/04/1979	667*****00
522	KATHARINE TAVARES BATISTA	06/02/1981	663*****15
523	KATIA CILENE RODRIGUES ATAYDE	06/10/1989	001*****07
524	KENJI OIKAWA	28/02/1947	036*****44
525	KENNEDY CORREA BARILE	21/11/1960	144*****68
526	KLEBER FARIAS PEROTES	30/11/1966	227*****15
527	LAERCIO DA SILVA PANTOJA JUNIOR	02/01/1987	951*****15
528	LANOR LADISLAU DE LIMA	27/06/1956	040*****20
529	LAUDEMIR LEMOS RAIOL	22/07/1964	199*****15
530	LAURO CUSTODIO CAMPOS DA CUNHA	17/07/1942	029*****91
531	LAURO SEABRA MAUES	21/11/1963	156*****91
532	LAYSA CRISTINA FARIAS DE SENA	08/03/1984	802*****04
533	LAZARO JOSE DA SILVA	27/04/1980	632*****68
534	LEANDRO CARLOS DE ABREU	22/09/1973	512*****53
535	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	24/01/1984	853*****91
536	LEANDRO GUILHERME AMORIM DA SILVA	03/12/1985	898*****59



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



537	LEANDRO MANOEL RAPOSO PINHEIRO	30/07/1957	076*****68
538	LEANDRO SANTOS SILVA	02/03/1982	931*****34
539	LAURIANO NETO DA SILVA	09/09/1962	388*****49
540	LEDA ISA DA SILVA BARATA CHAVES	03/07/1979	608*****91
541	LEIDA GOMES DE ARAUJO RAMOS	23/11/1969	298*****34
542	LEILA MARIA SILVA DA SILVA	06/01/1974	429*****34
543	LEILE CONCEICAO SILVA SANTOS	08/12/1985	834*****53
544	LEIVA RODRIGUES DE SOUSA	20/09/1975	581*****20
545	LELIA BARBOSA JORGE	25/03/1967	378*****82
546	LENIMAR SILVA SANTOS	20/08/1961	235*****68
547	LEOMAR BARROS LIMA	01/09/1967	413*****68
548	LEONARDO DEIVID FONSECA DE MIRANDA	23/10/1979	800*****53
549	LEONARDO RODRIGUES MARTINS DA SILVA	20/05/1974	356*****68
550	LEONARDO SAMPAIO VIEIRA	10/09/1983	948*****87
551	LEONICE DA CRUZ FRANCA	16/12/1961	159*****04
552	LEONILDES DA FONSECA ARAUJO	08/08/1975	584*****68
553	LETICIA CUNHA DA HUNGRIA	28/04/1993	015*****40
554	LIBERATO TADEU SODRE DE ARAUJO	01/10/1958	086*****15
555	LIDENILDI DO SOCORRO LIMA DE ALMEIDA	15/06/1983	805*****87
556	LIDIA DE FATIMA DE PINHO TAVARES	30/06/1962	152*****15
557	LIDIANE DE SOUZA SILVA LIMA	15/07/1981	651*****49
558	LILIANE DE LIMA TEIXEIRA GARCIA	11/08/1995	033*****94
559	LILIAN POLIANA SOUSA GUALBERTO	14/01/1977	569*****97
560	LINDALVA FERREIRA DA CUNHA	01/02/1957	047*****49
561	LINO CARRERA BARBOSA	20/02/1975	394*****87
562	LORENA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA	23/11/1979	632*****87
563	LUCENILDE DE NAZARE SILVA SOUSA	18/10/1980	737*****44
564	LUCIANA BONIFACIO DE MORAES	22/03/1980	654*****04
565	LUCIANA MOREIRA DOS REIS	14/04/1982	516*****20
566	LUCIANA SIQUEIRA SANTA BRIGIDA	27/12/1970	305*****91
567	LUCIANE SOYAN SOUSA DE MOURA PARENTE	06/01/1982	658*****87
568	LUCIANO COSME ALMEIDA	22/08/1973	295*****20
569	LUCIANO COVRE NOGUEIRA	01/02/1975	488*****04
570	LUCIMARA BATISTA DANTAS	17/12/1975	585*****20
571	LUCINETE FERREIRA MACHADO	21/05/1976	490*****34
572	LUCIOMAR SILVA DO NASCIMENTO	03/02/1950	042*****49
573	LUCIVAL AUGUSTO DOS ANJOS SILVA	28/05/1956	170*****00
574	LUCIVAL SOLIN DE CARVALHO CHAVES	17/01/1952	029*****04
575	LUIS VANDERLEY RISUENHO DE ALENCAR	14/01/1955	036*****91
576	LUIZ ALVES DE FIGUEIREDO	12/08/1950	041*****87
577	LUIZ AUGUSTO DA SILVA GOES	27/11/1960	126*****20
578	LUIZ CARLOS BENTES FERREIRA	13/07/1983	767*****10
579	LUIZ FELIPE MARQUES CORDEIRO	31/05/1985	747*****34
580	LUIZ FLAVIO CAVALCANTI DOS SANTOS	11/06/1981	010*****26
581	LUIZ GUILHERME LOPES GASPAR	08/04/1962	157*****20



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



582	LUIZ HELENO BARBOSA DE CASTRO	06/08/1951	055*****91
583	LUIZ KINJI IKEGAMI	07/07/1978	626*****49
584	LUIZ RONAIF DA SILVA SOUSA	22/05/1979	678*****53
585	LUIZ VIEIRA REGIS DE SOUZA	23/01/1949	019*****53
586	LUPERCIO MARQUES DOS REIS	27/09/1951	470*****53
587	LUZIANO PINTO DA SILVA FILHO	18/05/1962	158*****04
588	LUZINAI CHAGAS DE LUNA	24/08/1953	061*****87
589	LYSMAR QUARESMA FREITAS	10/11/1981	671*****49
590	MACIEL DOS SANTOS SOUZA	26/06/1979	610*****49
591	MAGNALDA MARIA BATISTA SANTOS	30/09/1970	387*****20
592	MANOEL BENEDITO GONCALVES AZEVEDO	25/12/1962	170*****72
593	MANOEL DA COSTA VIEIRA	23/11/1951	036*****44
594	MANOEL JACI DE SOUSA BARROS	17/04/1955	429*****72
595	MANOEL JULIO ALBUQUERQUE FILHO	30/07/1979	605*****34
596	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	25/05/1954	255*****53
597	MANOEL RAIMUNDO SANTANA	07/10/1952	025*****15
598	MANOEL SANTIAGO DE SOUSA	03/01/1950	268*****15
599	MARA ELIZABETH CARVALHO	12/08/1960	118*****00
600	MARCELA SILVA DE OLIVEIRA	14/09/1991	015*****55
601	MARCELO DE ARAUJO JARES MARTINS	12/11/1983	723*****72
602	MARCELO MIRANDA SOUSA	19/05/1982	805*****15
603	MARCELO REIS SILVA	15/05/1968	268*****00
604	MARCELO SOUZA NASCIMENTO	28/02/1973	443*****78
605	MARCEONE LOPES SOUSA PEREIRA	20/02/1971	487*****78
606	MARCIA COSTA PICANCO	12/01/1972	437*****49
607	MARCIA COUTINHO CAETANO	04/08/1980	516*****87
608	MARCIA DE PADUA BASTOS TAGORE	28/06/1964	263*****91
609	MARCIA DO SOCORRO PEREIRA DIAS	21/09/1972	393*****15
610	MARCIA GEOVANA LIMA ASSUNCAO	05/12/1997	041*****62
611	MARCIO APARECIDO DE ASSIS OLIVEIRA	14/05/1973	486*****15
612	MARCIO DA SILVA CRUZ FREITAS NAGAISHI	25/03/1978	614*****49
613	MARCIO PEREIRA MIRANDA	11/02/1984	957*****68
614	MARCIO RONALDO GONCALVES DE SOUZA	14/05/1952	145*****34
615	MARCIO SILVA HELUANY	16/08/1980	012*****39
616	MARCO ANTONIO COSTA RIBEIRO	02/06/1979	508*****04
617	MARCOS ANTONIO ABREU DO AMARAL	29/12/1963	186*****87
618	MARCOS CESAR ALVES RIBEIRO	10/12/1971	430*****72
619	MARCOS FARIAS LEITE	26/08/1973	443*****20
620	MARCOS PAULO MAMORE FERNANDES	01/05/1975	575*****91
621	MARCOS VENICIUS LIMA DOS REIS	13/07/1983	805*****53
622	MARCUS HOFMANN MOTA SOARES	09/12/1973	429*****44
623	MARGARETH OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/01/1969	425*****53
624	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA LEMOS	01/11/1955	036*****72
625	MARIA ANGELICA FERREIRA DE ARAUJO	31/05/1966	246*****87
626	MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	22/02/1979	657*****68



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



627	MARIA BENEDITA DOS SANTOS PEREIRA DE BARROS	12/06/1955	136*****15
628	MARIA CELESTE DINIZ NASCIMENTO	27/04/1940	041*****68
629	MARIA CIRENE MOREIRA DA SILVA	18/10/1962	184*****04
630	MARIA CORINA FRANCA DANTAS	25/06/1957	103*****78
631	MARIA CRISTINA CARDOSO DE CARVALHO	04/09/1954	151*****49
632	MARIA CRISTINA DAS NEVES SILVA	13/04/1966	248*****00
633	MARIA CRISTINA DE MORAES COUTO	04/05/1957	138*****34
634	MARIA DA CONCEICAO DOS REIS SAMPAIO	08/12/1953	064*****00
635	MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO OLIVEIRA	24/11/1956	085*****49
636	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	31/08/1959	066*****34
637	MARIA DA GRACA LOUREIRO AMARAL	24/07/1948	032*****49
638	MARIA DA GRACA MARINHO DA SILVA	17/08/1950	065*****49
639	MARIA DAS DORES COSTA DE MELO	19/02/1960	116*****15
640	MARIA DAS GRACAS PIMENTEL DOS SANTOS	30/01/1949	029*****72
641	MARIA DAS MERCES NASCIMENTO MONTEIRO	24/09/1959	245*****72
642	MARIA DE FATIMA CAPELONI	28/07/1953	023*****53
643	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BATISTA	05/10/1953	211*****34
644	MARIA DE FATIMA MONTEIRO SOUSA	02/11/1954	066*****49
645	MARIA DE LOURDES LEAL DE SOUZA	08/04/1951	070*****49
646	MARIA DE JESUS BRITO PINHEIRO	24/12/1953	050*****34
647	MARIA DE LOURDES GUIMARAES DE OLIVEIRA	03/07/1956	043*****04
648	MARIA DE NAZARE BARRETO DERGAN	10/05/1967	292*****00
649	MARIA DE NAZARE DA LUZ SILVA	09/11/1948	069*****20
650	MARIA DE NAZARE FIGUEIRA BRASIL SALGADO	16/03/1966	296*****97
651	MARIA DE NAZARE PEREIRA DIAS	05/04/1979	695*****68
652	MARIA DO CARMO DA SILVA FIGUEIREDO	19/01/1963	301*****87
653	MARIA DO ROSARIO DA CRUZ OLIVEIRA	21/02/1952	070*****91
654	MARIA DO SOCORRO RICARTE CABRAL	10/05/1963	194*****15
655	MARIA EDINEIA BASTOS PIRES	30/08/1952	184*****53
656	MARIA EDNA LIMA SUCUPIRA	07/11/1950	271*****68
657	MARIA EDNAI BRONI DE VASCONCELOS	13/05/1973	443*****53
658	MARIA ESMERALDA CUNHA MARQUES	08/08/1951	040*****72
659	MARIA EUNICE MENDES MENDONCA	02/12/1962	177*****68
660	MARIA FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES	08/03/1960	103*****20
661	MARIA HILMA DA SILVA GURJAO	15/12/1955	098*****44
662	MARIA HONORATA DOS ANJOS COSTA	16/10/1973	483*****91
663	MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/03/1953	380*****49
664	MARIA JOSEFA NASCIMENTO MAGALHAES	03/05/1954	056*****34
665	MARIA LEONI GOMES DE MATOS	22/04/1942	026*****04
666	MARIA LIDUINA CORDEIRO BENTES	06/02/1962	204*****68
667	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CALDERARO	10/05/1959	437*****04
668	MARIA LUIZA VERAS CAETANO	15/10/1956	139*****72
669	MARIA MARGARETE DE ARAUJO SALOMAO	23/08/1965	255*****00
670	MARIA MAXIMA LEO FARIAS	29/05/1959	115*****49
671	MARIA ODETE FERREIRA MACHADO	05/06/1954	560*****49



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



672	MARIA ONILSE BRITO BARRA RIBEIRO	08/03/1954	056*****04
673	MARIA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	15/03/1957	069*****00
674	MARIA RITA DA LUZ FREITAS	29/03/1956	108*****20
675	MARIA ROSA JEAN FREITAS	27/10/1949	090*****72
676	MARIA ROSALIA LOURENCO PINTO	16/04/1948	019*****97
677	MARIA SUELY DA SILVA BARBOSA	26/12/1965	256*****87
678	MARIA VANILDE MEDEIROS GONCALVES	02/05/1956	097*****97
679	MARIA ZELIA CARDOSO DE ANDRADE	04/05/1952	108*****53
680	MARIALVA SOUSA COSTA	03/09/1976	595*****49
681	MARIDALVA MENDES RIBEIRO	27/09/1973	587*****87
682	MARILDA COSTA SILVA	27/11/1970	338*****72
683	MARILENE SOUZA ROCHA	30/11/1969	269*****87
684	MARILIA CALDERARO DOMINGUES	20/08/1954	061*****68
685	MARINA PAOLA FERREIRA DE PINA	24/06/1984	772*****15
686	MARINALDO CARDOSO LOBATO	19/01/1967	252*****68
687	MARINALDO GEMAQUE MACHADO	15/04/1955	050*****49
688	MARIO CIRINO DE FREITAS	17/09/1961	226*****49
689	MARIO GOMES DA SILVA	24/09/1976	597*****72
690	MARIO LUIZ MONTEIRO	24/05/1947	024*****53
691	MARIO RUBENS GONÇALVES DE SOUZA	03/10/1948	082*****20
692	MARIO TANAKA	03/12/1948	029*****15
693	MARISE DA SILVA BATISTA	01/06/1965	231*****00
694	MARIZITA LIMA FERREIRA	28/11/1967	195*****87
695	MARLI DA CRUZ BANDEIRA	02/02/1963	156*****04
696	MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA	05/01/1959	117*****68
697	MARLON WENDELL DUARTE	09/06/1974	514*****91
698	MARTA ROSINEIDE DE ALMEIDA CABRAL	21/08/1969	429*****15
699	MARTINHO DA SILVA MORINAKA	12/02/1973	401*****25
700	MATHEUS SOARES SOUSA	14/03/1978	594*****49
701	MAURA CELIA DE SIQUEIRA CHAVES	14/11/1976	573*****00
702	MAURICIO LIMA KAVALERSKI	15/09/1972	783*****87
703	MAURICIO SOUSA DE LIMA	10/04/1975	595*****20
704	MAURO DOS SANTOS FERREIRA	21/11/1973	442*****91
705	MAURO FARIAS GATO	25/01/1944	019*****04
706	MAURO JONAS QUEIROZ COSTA	17/03/1970	320*****87
707	MAURO MONTEIRO E MONTEIRO	24/08/1980	706*****49
708	MAURO PIRES SALGADO MORAES	16/10/1968	298*****04
709	MAURO SERGIO ALVES PINA	31/01/1957	061*****20
710	MAX ANGELO DE LIMA COSTA	06/07/1978	674*****53
711	MAXIMIANO JOSE COSTA DE BRITO	31/07/1965	243*****53
712	MAXWEEL DA SILVA FURTADO	13/11/1975	610*****30
713	MAXWELL ROBERTO BEZERRA FALCAO	02/04/1949	000*****34
714	MAYSA QUARESMA DO CARMO	04/12/1989	952*****15
715	MEIRE AUGUSTA DE SOUSA MATOS	30/06/1959	166*****68
716	MICHEL CLEYTON DO CARMO SILVA	03/06/1978	597*****68



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



717	MICHEL RAICK PEREIRA SILVA	27/07/1984	822*****20
718	MICHELA CRISTINA JACQUES BELARMINO	24/03/1973	430*****72
719	MICHELI GONCALVES DIAS	06/06/1979	696*****15
720	MICHELE SANDRINE LIMA DOS SANTOS	13/10/1984	791*****91
721	MIGUEL WILTON LOBATO RECA	12/01/1973	472*****34
722	MILTON NUNES DA COSTA	15/07/1979	712*****68
723	MILTON PIRES FERREIRA	16/08/1964	171*****49
724	MINDALVA CARNEIRO CASSIANO	05/01/1957	071*****06
725	MIRTES SUELY SANTOS PEREIRA	20/07/1964	212*****04
726	MISILVANE DA SILVA CAVALCANTE	01/07/1987	532*****15
727	MOISES DE SOUZA PAIVA JUNIOR	14/05/1990	000*****98
728	MONICA SOUSA RODRIGUES ESCALONA	05/04/1987	851*****04
729	MYRLA BARRETO CHAVES DE ARAUJO	30/06/1968	287*****34
730	NADIA DO SOCORRO DA SILVA MATOS	09/11/1967	282*****34
731	NADSON SILVA OLIVEIRA	29/03/1970	300*****00
732	NAIR DE LIMA ARAUJO	28/05/1954	084*****72
733	NARA CINTIA MARTINS BATISTA	14/02/1982	726*****20
734	NATALIA PINHEIRO DA COSTA	18/07/1985	863*****87
735	NEILSON CLEITON MOREIRA DE ARAUJO	01/10/1981	009*****65
736	NELMA DUTRA LAVAREDA	18/09/1977	510*****87
737	NELMA MARIA SANTOS GONCALVES	06/07/1963	199*****53
738	NELMA MIRIAM PEREIRA DE ALCANTARA	08/02/1952	036*****87
739	NELSON JEAN JUNIOR	20/03/1972	269*****49
740	NELSON LUIZ VALE DA ROSA	28/12/1952	081*****72
741	NELSON MATOS PEREIRA	15/06/1952	037*****15
742	NELSON POMPEU RIBEIRO DA CONCEICAO	28/12/1973	403*****82
743	NEUBER DE OLIVEIRA BRANDAO	09/02/1984	808*****49
744	NEWTON DE ARAUJO FIGUEIRA	03/01/1970	537*****04
745	NILSON ALVES DE CASTRO	24/04/1950	055*****68
746	NILSON ROBERTO PINA DA CONCEICAO	13/01/1970	396*****53
747	NIVEA PATRICIA GOMES DE ARAUJO	23/02/1979	600*****53
748	NIZETE ALVES SIMOES	28/11/1966	248*****34
749	NORMA IRACEMA SILVA DA ROSA	10/05/1954	061*****53
750	NORMA SUELI ROSAS DOS SANTOS	22/02/1952	353*****87
751	NUBIAMAR ROCHA SILVA AGUIAR	14/01/1965	349*****20
752	OBERLANDER BARBOSA DE CASTRO	21/01/1949	042*****53
753	ODILSON ANTONIO SILVA PICANCO	16/03/1952	029*****53
754	ODINEIA FURTADO COSTA	29/06/1960	175*****72
755	ODIWALDO PORTELA DA SILVA	20/06/1982	794*****49
756	ODUVALDO RODRIGUES OLIVEIRA	30/08/1958	092*****68
757	OLCINEIDE LUCIA FERREIRA ROQUETA DE ANDRADE	30/11/1961	157*****87
758	OLIMPIO PEREIRA BARROZO	26/07/1953	048*****72
759	OLIVIA MARIA SOUSA PEREIRA	11/05/1951	048*****44
760	ORCINEI GARCIA DA SILVA	07/02/1967	231*****15
761	ORLANDA ALMEIDA DA SILVA	19/04/1957	080*****20



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



762	ORLANDINA ALMEIDA DE ARAUJO	02/04/1962	189*****49
763	ORLANDO SAUMA LAMEIRA	07/10/1980	652*****63
764	OSCAR SOUZA DO CARMO JUNIOR	03/01/1986	815*****04
765	OSMAR OLIVEIRA FILHO	01/07/1967	377*****04
766	OSSIAS RODRIGUES DA SILVA	11/12/1951	017*****34
767	OSVALDO VIEIRA MOURA JUNIOR	20/10/1977	635*****04
768	OSVALDO VIEIRA ROMARIO	12/03/1961	150*****72
769	OTAVIO DE MELO PINHEIRO	18/11/1951	050*****68
770	OTAVIO LUIZ DOS SANTOS PAIVA	21/06/1959	109*****34
771	OTI SILVA SANTOS	28/03/1954	033*****34
772	OTONIEL ARAUJO DAS CHAGAS	03/07/1972	399*****34
773	OZIAS FERREIRA NEVES	24/06/1978	663*****15
774	OZIAS GUEDES DE AQUINO	15/10/1960	109*****68
775	OZIEL ANTONIO BAIA DE SARGES	28/02/1979	624*****49
776	PATRICIA DIAS PEREIRA FERREIRA	09/07/1981	709*****34
777	PATRICIA CRISTINA DE LEO MESSIAS	06/11/1961	170*****04
778	PATRICIA SURAMA PARISE MAIA	07/02/1971	399*****00
779	PATRICIO COSTA DOS REIS FILHO	28/09/1964	176*****15
780	PAULA ANDREA FREITAS PORTILHO	23/09/1975	577*****34
781	PAULA FRANCINET DE FREITAS COELHO	22/11/1956	042*****04
782	PAULA FRANCINETE OTERO BATISTA	01/10/1952	042*****82
783	PAULO ADELIO PARAENSE DA PAIXAO	10/12/1956	086*****53
784	PAULO AMAURI BRANCO PEDROSO	10/02/1965	206*****04
785	PAULO AMAZONAS PEDROSO	19/06/1956	093*****49
786	PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA	13/12/1966	249*****34
787	PAULO CELSO FARIAS DE MOURA	31/07/1954	060*****00
788	PAULO CESAR BARROS DO NASCIMENTO	31/12/1958	121*****00
789	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	17/12/1983	786*****20
790	PAULO CRISTOVAO DA MOTA RABELO	25/07/1981	678*****04
791	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	25/09/1982	787*****97
792	PAULO JANES CHAGAS PALHETA	18/05/1972	756*****44
793	PAULO ROBERTO DE SOUSA PEREIRA	12/08/1965	223*****20
794	PAULO ROBERTO NUNES PEREIRA	25/01/1969	304*****00
795	PAULO ROBERTO SILVESTRE NUNES	31/05/1980	712*****49
796	PAULO SERGIO CAMPOS DE MELO	09/05/1955	062*****34
797	PAULO SYDNEI DE OLIVEIRA VIEIRA	28/06/1976	020*****73
798	PEDRO APARICIO TORRES QUEIROZ DE SOUZA	10/07/1962	184*****04
799	PEDRO CORREA RODRIGUES	14/05/1975	491*****20
800	PEDRO JEFFERSON COSTA GOMES	20/08/1950	028*****72
801	PEDRO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS	21/01/1961	146*****87
802	PEDRO PAULO RODRIGUES DE LEO	29/06/1963	224*****49
803	QUELIANE LIMA DA SILVA PESSOA	24/05/1985	015*****99
804	QUESEDE TEIXEIRA TELES	13/06/1977	602*****04
805	RACHEL TEIXEIRA MONTEIRO DE PINA	16/09/1987	946*****49
806	RAFAELA RIOS ALVES LEITE	04/12/1982	754*****53



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



807	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	09/05/1955	088*****34
808	RAIMUNDA DE SOUSA COSTA	19/08/1961	170*****04
809	RAIMUNDA MARIA SANTOS DA SILVA	30/01/1984	815*****87
810	RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS SILVA	28/08/1968	353*****72
811	RAIMUNDO AFONSO NUNES LOUREIRO	29/12/1960	245*****91
812	RAIMUNDO ALVARO ALENCAR DE LIMA	11/09/1959	251*****87
813	RAIMUNDO ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1969	046*****30
814	RAIMUNDO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	11/06/1961	148*****00
815	RAIMUNDO BEZERRA SAMPAIO	14/09/1950	045*****91
816	RAIMUNDO CASSIANO FIGUEIREDO	14/06/1950	036*****53
817	RAIMUNDO DAS GRACAS KLEPPER PANTOJA	29/08/1951	033*****72
818	RAIMUNDO DE JESUS LISBOA FREIRE	28/05/1952	063*****53
819	RAIMUNDO DELIVAL BATISTA DE SOUZA	05/05/1972	402*****91
820	RAIMUNDO EDER MAIA COSTA	26/08/1979	646*****97
821	RAIMUNDO ELIAS DE ALMEIDA SANTIAGO	17/04/1969	255*****34
822	RAIMUNDO FARO BITENCOURT	02/07/1966	254*****15
823	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	08/12/1974	594*****04
824	RAIMUNDO FRANCISCO BARROZO	29/01/1959	097*****10
825	RAIMUNDO JORGE SOUZA LIMA	25/04/1960	101*****68
826	RAIMUNDO LOBATO FERREIRA	02/11/1963	189*****72
827	RAIMUNDO MACIEL DE CASTRO	05/12/1953	050*****00
828	RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	20/07/1958	101*****91
829	RAIMUNDO NONATO BENTES CORREA FILHO	03/12/1967	312*****15
830	RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA COSTA	18/09/1950	062*****82
831	RAIMUNDO NONATO DA COSTA SALAZAR	29/07/1977	669*****53
832	RAIMUNDO NONATO DA SILVA CONCEIÇÃO	08/05/1955	048*****91
833	RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO	12/02/1954	033*****15
834	RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE ARAUJO	23/01/1949	062*****91
835	RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA	13/05/1951	094*****15
836	RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA NETO	31/01/1978	642*****00
837	RAIMUNDO PEREIRA DE SA JUNIOR	10/09/1972	345*****04
838	RAIMUNDO REIS DE SOUSA	30/11/1957	206*****04
839	REGINA MAURA TRINDADE HERRERA	09/08/1958	138*****53
840	RENATA JULIA COSTA PAZ	12/04/1994	022*****26
841	RENATO CEZAR VASCONCELOS ARAUJO	18/10/1957	138*****72
842	RICARDO AUGUSTO ASSIS DOS SANTOS	02/10/1948	012*****87
843	RICARDO AUGUSTO REIS E SILVA	01/12/1951	038*****68
844	RICARDO BARATA PEREIRA	28/03/1983	745*****04
845	RICARDO DA COSTA MAIA	11/03/1981	783*****34
846	RICARDO HIDEO DOHARA	15/04/1963	181*****59
847	RICARDO SILVA FREIRE	12/01/1980	657*****68
848	RICHARDSON MOURAO DE FIGUEIREDO	21/10/1977	636*****04
849	RILDOMAR DA SILVA COLARES	06/07/1964	194*****68
850	RISALDO MUNIZ DO NASCIMENTO	11/03/1970	331*****20
851	RITA CRISTINA LOPES SIDONIO	23/06/1967	294*****68



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



852	ROBENZIA DA MODA CORREA	30/07/1975	423*****53
853	ROBERIO PONTES DA CRUZ	29/06/1981	699*****53
854	ROBERTO EISAKU SUAMI	26/12/1975	572*****25
855	ROBERTO IANES DA ROCHA VIEIRA	31/10/1978	634*****00
856	ROBERTO NASCIMENTO PRADO	03/06/1959	096*****20
857	ROBERTO VILHENO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/05/1957	071*****15
858	ROBSON ANTONIO DA CUNHA GUIMARAES	07/09/1983	794*****20
859	ROBSON CABRAL DO NASCIMENTO	31/08/1972	461*****04
860	RODRIGO DA SILVA FERNANDES	05/02/1979	695*****72
861	RODRIGO DA SILVA SIRQUEIRA	02/04/1981	716*****34
862	RODRIGO FAGUNDES TEIXEIRA	12/10/1981	517*****72
863	RODRIGO SOUZA DE LIMA	01/10/1980	665*****49
864	ROGERIO HUNHOFF	02/08/1967	253*****00
865	ROGERIO LOPES CARVALHO	11/11/1977	646*****15
866	ROMILDO PEREIRA DE MORAIS	27/04/1960	004*****01
867	ROMULO CESAR CARDOSO DE JESUS	11/07/1977	271*****38
868	RONALD DE SOUZA CORREA	17/01/1978	635*****00
869	RONALDO DA SILVA SANCHES	06/05/1959	175*****53
870	RONALDO SOUZA LIMA	26/09/1976	673*****49
871	RONNALDY AISLAN PINTO DOS REIS	09/01/1977	623*****34
872	RONNIE PETERSON PEREIRA DOS SANTOS	21/02/1976	594*****30
873	RONY LUIZ TORQUATO	01/02/1975	072*****20
874	ROOSEVELT MARQUES RIBEIRO	06/09/1958	247*****04
875	ROSA HELENA CAMPOS DE MELO	10/11/1959	093*****72
876	ROSANA PEREIRA DA SILVA	16/12/1965	236*****20
877	ROSANGELA CUNHA DE LUCENA	26/06/1954	057*****00
878	ROSANGELA MARIA DE LIMA BARROS	04/04/1962	128*****68
879	ROSANGELA VIDAL DE CARVALHO	20/07/1957	148*****49
880	ROSELY DOS SANTOS FIGUEIRA	05/10/1953	050*****78
881	ROSENILSE ALENCAR MEDEIROS	23/04/1955	104*****91
882	ROSIMAR OLIVEIRA SILVA	20/03/1953	110*****49
883	ROSINETE POMPEU MEDEIROS	02/09/1958	101*****68
884	ROSIRE DA SILVA CARDOSO	29/11/1968	305*****72
885	ROSIRIO AZEVEDO DE ASSUNCAO	04/07/1970	440*****15
886	ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO	16/01/1959	100*****20
887	ROSIVALDO BENTES CORREA	04/08/1943	025*****72
888	ROSIVALDO COTA DOS SANTOS	13/01/1956	050*****68
889	ROSIVALDO DA SILVA COLARES	21/12/1965	195*****20
890	ROSOMIRO MARQUES BATISTA	14/12/1952	047*****78
891	RUDINEI RIBEIRO MAGALHAES	20/06/1980	927*****30
892	RUI IKEGAMI	06/01/1953	066*****68
893	RUY ARAUJO JUCA	08/12/1956	044*****68
894	RYAN ANDERSON PINHEIRO CARNEIRO	16/03/1977	679*****15
895	RYAN CHRISTIAN FIRMINO DE AZEVEDO	04/11/1991	032*****35
896	SANDRA ALVES FELIZARDO	21/03/1985	822*****49



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



897	SANDRA NAZARE FILGUEIRAS DE SOUZA	01/10/1955	097*****00
898	SANDREANE CARVALHO BILIO	12/12/1979	511*****91
899	SANDRO JOSE LOPES PINHEIRO	25/08/1980	693*****91
900	SANDRO SILVA DE LIMA	13/03/1977	632*****34
901	SARA CRISTINA JACO DE AZEVEDO CARVALAHO	03/11/1959	105*****15
902	SAULO ONORIO TAVARES	24/10/1979	661*****00
903	SEBASTIAO DE SOUSA FERREIRA	20/01/1950	037*****34
904	SEBASTIAO JANDER DE SOUSA MAIA	20/01/1979	655*****53
905	SERGIO EVANDRO COSTA MARTINS FILHO	22/01/1980	685*****15
906	SERGIO LUIZ PEDROSO CORREA	13/09/1972	573*****87
907	SERGIO MIELI CORREA DE MIRANDA	15/09/1968	233*****87
908	SERVIO THULIO DO ESPIRITO SANTO CHAVES	06/02/1983	710*****34
909	SEVERA GRACA DOS SANTOS CARMONA	04/04/1953	055*****04
910	SHIRLEY CRISTINA SOARES MESQUITA	11/02/1980	678*****49
911	SIDEVALDO SANTANA DE JESUS	26/12/1969	564*****15
912	SIDNEY DA SILVA RIBEIRO	31/03/1977	579*****53
913	SIDNEY IVAN VERAS DE AGUIAR	15/01/1976	603*****20
914	SILDO PEDRO SOUSA CORDOVIL	13/07/1975	459*****53
915	SILVANA MARIA SILVA OLIVEIRA	19/04/1962	262*****53
916	SILVIO TADEU QUEIROZ GOMES DA SILVA	28/10/1958	082*****91
917	SIMAO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA	17/10/1974	440*****87
918	SIMONE DAMASCENO DE ARAUJO	27/11/1980	685*****72
919	SIMONE DE JESUS BARROS DA SILVA	13/07/1982	712*****04
920	SIMONE GERMANA MENDES DE OLIVEIRA	13/05/1967	327*****00
921	SIMONE GONCALVES DA SILVA	15/07/1971	030*****13
922	SIMONE NAZARE DA ROCHA TRINDADE	15/11/1967	279*****15
923	SONIA MARIA SANTOS DA CUNHA	09/04/1957	109*****87
924	SORAYA MARIA MENDONCA ARAUJO	15/02/1969	437*****72
925	SUELY OLIVEIRA NEGREIROS	30/12/1973	577*****04
926	SUSANA SILVA CONCEICAO	15/06/1981	658*****15
927	SUYANE MORAES SANTOS	15/07/1984	792*****04
928	SUZANA RIBEIRO CAVALCANTE	02/05/1951	107*****20
929	SWASILANNE DA FONSECA E SILVA	18/05/1981	491*****97
930	SYLVIA ELEN VILANOVA MONTEIRO	28/08/1950	038*****20
931	TACIANA MIRANDA DA SILVA	08/07/1983	533*****05
932	TANGRIENNE CARVALHO NEMER	24/03/1976	563*****04
933	TEMISTOCLES OLAVO BARBOSA	25/10/1945	184*****34
934	TEODORA GOLENHESKY LUZ DA SILVA	14/05/1947	024*****20
935	TEREZINHA DA SILVA SOUZA	19/10/1952	080*****87
936	TEUMA FELIX COSTA	10/12/1967	293*****34
937	THAYANE FERREIRA MIRANDA	23/02/1994	012*****92
938	THESSYO NYRLANO ALFONSO DOS SANTOS	30/09/1980	696*****34
939	THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO LEAO	04/05/1983	752*****04
940	THOMAZ WELLIGTON NASCIMENTO DA SILVA	23/11/1984	769*****72
941	TONILDES LISBOA DE ATAIDE	06/02/1968	294*****72



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



942	UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA	06/04/1947	006*****04
943	UBIRATAN DE PINA	31/05/1972	372*****49
944	UILTON GOMES VAZ JUNIOR	18/01/1978	778*****20
945	VALDENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1968	460*****53
946	VALDIRENE COSTA DE OLIVEIRA	02/11/1969	307*****20
947	VALMIRO BOTELHO DA COSTA	17/10/1959	238*****34
948	VALTER ANTONIO CHAGAS DE GOES	16/12/1950	037*****20
949	VALTER FREITAS NEVES	05/07/1952	036*****87
950	VALTER SOUZA NOVAIS	12/04/1959	011*****30
951	VANESSA FERNANDA CUNHA CRUZ	31/03/1980	753*****53
952	VANESSA JUSCIVANNE DOS SANTOS FELEOL	17/08/1982	701*****49
953	VANESSA MONTEIRO DA ROCHA	06/08/1982	742*****68
954	VANIA LUCIA LEMOS CATETE	14/12/1985	991*****04
955	VELOSO JUNIOR ABREU FIGUEIREDO	28/06/1987	944*****04
956	VERA LUCIA SILVA AMARAL	17/01/1977	616*****15
957	VICENTE DE PAULA PAIVA NETO	01/10/1956	080*****04
958	VICTOR TIAGO DA SILVA CATUXO	27/01/1984	741*****15
959	VILMA DE SENA COSTA	26/12/1965	252*****34
960	VITORIA NEUMA ARAUJO RODRIGUES	06/03/1977	024*****84
961	VLADYENE MONTEIRO NUNES DA COSTA	04/07/1980	655*****15
962	WAGMA MONTEIRO DE LIMA	10/03/1973	459*****82
963	WAGNER OLIVEIRA DE JESUS	10/03/1985	759*****53
964	WALDECIR ARANHA MAIA	05/02/1958	055*****68
965	WALDEMIR COSTA PINHEIRO	09/09/1950	045*****06
966	WALDEMIRO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	04/04/1979	647*****04
967	WALDOMIRO YARED FERREIRA	06/08/1965	229*****91
968	WALTER JOSE SILVA DUARTE	29/03/1959	080*****68
969	WALTER WILLIAM DE MIRANDA FERREIRA	08/08/1954	056*****00
970	WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES	17/04/1951	042*****91
971	WANDELL TADEU GONCALVES	24/03/1960	186*****68
972	WANDEO RODRIGUES BARBOSA	15/04/1975	512*****15
973	WANDERLEY RIBAS PEREIRA	23/08/1973	490*****53
974	WANDO DIAS MIRANDA	23/08/1978	594*****04
975	WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES	06/11/1947	029*****04
976	WARLLISON RUAN DA LUZ SANTIAGO	05/08/1996	032*****54
977	WEBERSON RODRIGUES DA ROCHA	09/12/1980	681*****53
978	WEDEN ROBERTO VASCONCELOS DA SILVA	18/08/1972	402*****20
979	WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	16/06/1981	097*****16
980	WERTON MENDES PEDROSA	10/12/1979	034*****23
981	WESLEY CONCEICAO LOBO DOS REIS	26/01/1977	595*****49
982	WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO	17/01/1949	031*****91
983	WILDSON DE MORAES DUARTE DA SILVA	22/12/1970	012*****46
984	WILLIAM DE LEMOS GUIMARAES	03/10/1973	660*****34
985	WILLIAN GHISOLFI VELOSO	31/07/1982	097*****89
986	WILLIAN JEFFERSON GONCALVES	11/05/1971	458*****91



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



987	WILSON LEONARDO CASTRO RODRIGUES	16/08/1978	642*****15
988	WILTER DE JESUS LEMOS MIRANDA	11/08/1966	263*****04
989	YARA CINTIA VIEIRA E SILVA	29/01/1979	635*****68
990	YASMIN CARVALHO EGEA	19/10/1996	014*****95
991	ZELIA VANUZA MARQUES	10/02/1979	964*****53
992	ZENAIDE REIS DE SOUZA	21/10/1963	255*****34



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/ 2023**.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme abaixo, para o serviço (descrever o objeto da licitação), considerando **992** vidas, sendo todos funcionários da empresa:

Taxa Mensal:

Valor Mensal: R\$- (por extenso)

Valor Anual: R\$- (por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços é de **90** (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Declaramos estar cientes de que a contratação inicial será para somente **992** vidas, sendo, **992** funcionários, na forma do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para-fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2023.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social _____

CNPJ/MF: _____

Endereço _____

Tel. _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

_____ RGnº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXOIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 316 km 12, Marituba – Pará, Cep 67.201.0450, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77 , neste ato representado por seu Presidente o **Sr. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, Ordenador de despesas, designado pelo Decreto sem Numero publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.282 de 08/02/2023 , brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Belém- Pará, portador do CPF nº. 645.240.862-34, RG. nº. 3318153 segunda via-SEGUP-PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa

....., CNPJ:, comsedena,
Neste ato representado pelo Sr , portador da Carteira de Identidade nº
e

CPF/MF. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** -, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 5.450/2005, Complementar nº 123/2006, Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto nº 877/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008, Decreto nº 1.173/2008, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, para os empregados da EMATER-PARÁ, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação do seguro deverá ter cobertura automática, iniciando-se às 0 (zero) hora do primeiro dia em que for realizada a respectiva contratação, sendo que para os funcionários admitidos a inclusão no seguro terá vigência às 0 (zero) hora do dia da respectiva admissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratação inicialmente será para **992 funcionários**, podendo ser incluídos novos funcionários, sem que implique na formalização de termo aditivo.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário da EMATER-PARÁ designado como representante do CONTRATANTE, conforme o que segue:

- a) O cumprimento do objeto deste contrato será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário da CONTRATANTE, com autoridade para exercer como representante da Administração, toda e qualquer ação e orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- c) A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ser especializada em serviços de seguro de vida em grupo e acidente pessoal coletivo, compreendendo a cobertura dos seguintes eventos, conforme descritos no do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- a) Morte Natural;
- b) Morte por Acidente;
- c) Invalidez Permanente Total por Acidente;
- d) Assistência Funeral Individual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no presente Contrato, na Proposta e em observância às normas legais aplicáveis à contratação;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo a CONTRATADA adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços;
- c) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE;
- d) Manter-se sujeito às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer a normalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- f) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



- h) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE e no caso de determinação legal ou judicial, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- j) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, respondendo perante terceiros e/ou o CONTRATANTE pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais, bem como quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros;
- k) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- l) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- m) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este;
- n) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- o) Emitir apólice de seguro de vida em grupo na forma prevista no item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- p) Proceder à liquidação do capital contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATADA, sob pena de multa;
- q) Disponibilizar anualmente cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, que deverá conter, pelo menos, o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;
- r) Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado no local de sua sede ou sucursal, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;
- s) Responder a qualquer solicitação feita pelo CONTRATANTE através de memorandos, cartas, ofícios, e-mails, devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;

- t) Informar ao CONTRATANTE quaisquer em seu Estatuto ou Contrato Social, inclusive o nome

- u) empresarial, juntando documentos comprobatórios de alteração social, devidamente registrado no órgão competente;
- v) Nomear um encarregado que gerenciará, fiscalizará e acompanhará o contrato e responderá pela CONTRATADA, manterá contato com a EMATER-PA, respondendo as solicitações ou prestando informações em até 05 (cinco) dias úteis;
- w) Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações das entidades



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



reguladoras do setor;

x) Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- d) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas;
- e) Realizar os recebimentos dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem seu valor estimado anual de R\$_ (por extenso); correspondente ao valor mensal contratado de R\$ ___(por extenso), de acordo com a taxa mensal individual por funcionários e diretores na ordem de_% (por extenso), a ser aplicada nas garantias básicas do seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão feitos até o dia 10 do mês subsequente ao risco, devendo a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, serem

apresentados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No preço referido no caput desta cláusula já estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir nesta prestação do serviço, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação em desacordo com a **CLÁUSULA SÉTIMA** serão devolvidas pelo CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos mensais a serem efetuados por parte do CONTRATANTE somente serão realizados após a homologação dos serviços pela área responsável (CODES), que encaminhará à COAFI para a liquidação do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais quais INSS, IRPJ e as demais contribuições sociais (como PIS, COFINS e CSLL) e ISSQN.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DEZ: O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento dos créditos decorrentes do presente Contrato na hipótese de atraso ou defeito na execução dos serviços, até que a causa seja regularizada.

CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos sob a forma de via original ou cópia autenticada:



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a EMATER-PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA DEZ: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA ONZE - DOS CONTATOS DAS PARTES

As comunicações entre CONTRATADO e CONTRATANTE serão realizadas por intermédio de expediente registrado com comprovante de recebimento.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiançabancária
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato será creditado em conta de poupança vinculada ao Contrato nº. /2023, aberta na agência Belém Centro, em favor da EMATER., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados àcaução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento,

sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a EMATER, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- b) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso no atendimento dos pedidos de informações e de execução das obrigações pactuadas, limitado ao valor correspondente a trinta dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado superior ao limite acima estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” do parágrafo terceiro desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo quarto da mesma cláusula.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;

Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;

Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter no curso do contrato, as condições de habilitação e de contratação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

c) 0,5% (meio por cento) ao dia pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.



PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE; execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- . não conclusão dos serviços contratados;
- . prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- . cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- . condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- . apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- . demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- . ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- . reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



PARÁGRAFO DOZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na Cláusula Doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE, ou associação da CONTRATADA com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato.
- g) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Nas hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- j) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
End.: Rod. BR-316 – Km 12 – Marituba - Pará – CEP 67.105-970
Fone: Núcleo de Recursos Humanos (91) 3299-3407 – E-mail: nrh@emater.pa.gov.br.



Marituba-PA, ____ de _____ de 2023.

Empresa de Assistência Téc.e Ext.Rural
contratada Contratante

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____